



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO :

LEI Nº 441

SERVIÇO :

DATA :

Autoriza abertura de Crédito especial e
toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR\$.153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil cruzeiros), destinado ao pagamento do fornecimento de grades de proteção e segurança no prédio de Assistência Social, cuja dotação não foi prevista em Orçamento.

Art. 2º - Os recursos a que se refere a presente lei para abertura do crédito adicional autorizado, correrão por conta do excesso de arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º - O Decreto que abrir o mencionado crédito dará ao mesmo a devida classificação orçamentária, na forma da lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 20 de Outubro de 1990

Murilo Gonçalves Pinto

Prefeito Municipal